



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Por solicitação da **SECRETARIAS MUNICIPAIS** do Município de Caçapava, faço público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, nesta Municipalidade, a licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo tipo de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, para atendimento das necessidades do Município de Caçapava, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.630, de 24 de março de 2021, e legislações, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações sem vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/06/2023 às 08:59:59

INÍCIO DA SESSÃO: 21/06/2023 às 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação: empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.1.1 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618 ou (12) 3654-6612



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Caçapava, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caçapava;

h) Empresas Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, qual seja, Município de Caçapava.

i) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

2.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser solicitados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.1.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.1.2 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante.

3.1.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiros designados pela Portaria nº 80/GAB de 26 de outubro de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

4 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1 – O valor estimado quanto aos referenciais unitários, poderão ser solicitados pelo telefone (12) 3654-6618 ou pelo e-mail: licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br.

4.2 – As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

01509 – 3.3.90.39 — 08 244 4011 2130 – fonte:03 (Rec. Prop. Fundos Es) – código de aplicação: 5000006;

02751 – 3.3.90.39 — 15 122 5002 2192 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 1100000;

01145 – 3.3.90.39 — 06 122 8002 2511 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 5000006;

03293 – 3.3.90.39 — 18 541 5002 2396 – fonte:05 (Transferencias e Con) – código de aplicação: 1000016;

00106 – 3.3.90.39 — 10 122 1009 2039 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 3050000;

01570 – 3.3.90.39 — 20 122 6003 2039 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 1100000;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

03858 – 3.3.90.39 – 10 303 1006 2030 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 3040000;
02192 – 3.3.90.39 – 08 244 4018 2348 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 5100000;
03882 – 3.3.90.39 – 10 302 1012 2426 – fonte:05 ((Transferencias e Con) – código de aplicação: 3020001;
01300 – 3.3.90.39 – 08 244 4017 2285 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 5100000;
00152 – 3.3.90.39 – 08 244 4019 2440 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 5100000;
00041 – 3.3.90.39 – 10 303 1006 2030 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 1100000;
00411 – 3.3.90.39 – 15 122 5001 2039 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 1100000;
00422 – 3.3.90.39 – 15 452 5001 2182 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 1100000;
01144 – 3.3.90.39 – 06 181 8002 2516 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 1100000;
01548 – 3.3.90.39 – 27 812 3011 2108 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 1100000;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 – Obrigatória apresentação da Proposta de Preços Inicial, nos moldes do ANEXO II, onde constem todos os valores pertinentes ao item ofertado, sob pena de desclassificação/inabilitação de acordo com o item 7.18.1.1.

5.1.2 – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.1.3 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.2 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.1 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.3 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4 – Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5.5 – Na proposta escrita, deverá conter:

5.5.1 – Especificação clara e completa dos materiais/serviços oferecidos, nos moldes do Anexo II – Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. IMPORTANTE: A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo II – Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.

5.5.2 – Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.5.3 – Prestação do serviço de acordo com o Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.5.3.1 – Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.5.3.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.5.3.3 – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.



5.5.3.4 – Na análise da documentação apresentada, poderá se necessário diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.5.3.5 – Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.5.3.6 – A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.5.4 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite conforme Edital.

5.5.5 – Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias.

5.5.6 – A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.5.7 – As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.

5.5.8 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.5.9 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

5.5.10 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.6 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR LANCE**.

5.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.9 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação listados neste edital.

6.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme descritos neste edital.

6.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte exerce o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme solicita este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 – As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (a empresa deverá anexar toda documentação na plataforma mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega/apresentação da mesma) no prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 – **Modo de Disputa utilizado: ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618 ou (12) 3654-6612



7.2.1 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.2.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.2.2.1 – As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

7.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 – Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1% (um por cento) do menor valor unitário por lote, arredondado;**

7.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.

7.10 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

7.11 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.12 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.14 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de melhor valor médio para esta aquisição.

7.15 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.16 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.18 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

7.18.1 – Os documentos de Habilitação, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

7.18.1.1 – Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

7.19 – Os documentos relativos à habilitação, da empresa vencedora deverão estar autenticadas em cartório ou digitalmente, sob pena de inabilitação, uma vez que **NÃO** será necessário o envio da mesma via Correios. A documentação será impressa pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e acostado aos autos do processo administrativo, e a proposta de preços consolidada de acordo com os lances efetuados na plataforma eletrônica, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no e-mail: licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br.

7.19.1 – Juntamente com a proposta consolidada, a empresa participante deverá apresentar o ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO, devidamente preenchido, quando não anexado juntamente com os documentos de habilitação na plataforma do BBMNET;

7.19.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas nesse edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.19.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação as signatárias, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.19.4 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto neste edital para envio da proposta consolidada, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.19.5 – A inobservância aos prazos, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.19.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações, sendo seu prazo este de 30 (trinta) minutos. Posteriormente formalizando junto ao Setor de Compras, no endereço eletrônico constante no item 7.19 e diretamente na Plataforma de pregão eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.21 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

7.22 – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 9h às 15h30min, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

7.23 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.24 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.24.1 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação da Sra. Prefeita Municipal de Caçapava;

7.24.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Prefeita Municipal de Caçapava adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.



7.24.4 – Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

7.24.5 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.24.6 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

7.25 – Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,

7.26 – Fica reservado a Sra. Prefeita Municipal de Caçapava o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.27 – As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

7.28 – Após etapas de lances e negociação, se constatado valor ofertado acima do valor médio cotado e o proponente não reduzir seu preço abaixo da média apurada, o mesmo será fracassado.

8. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite do certame licitatório. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET Licitações, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1 -- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2 -- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

8.3.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União)

8.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria da Dívida Ativa;

8.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação.

8.3.6 – Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

8.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa;

8.4 – Qualificação Técnica

8.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

8.4.2 – Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

8.4.3 - O "Atestado de Visita Técnica" NÃO é obrigatória para fins de participação nesta licitação, no entanto, o proponente que não a fizer, não se eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto desta.

8.4.4 – Optando pela visita técnica deverá apresentar junto com a documentação de habilitação o modelo constante do Anexo VI.

8.4.5 - Optando por NÃO realizar a visita técnica a empresa deverá elaborar declaração de responsabilidade conforme modelo ANEXO VII e apresentar junto com a documentação de habilitação.

8.4.6 - A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da opção do proponente em fazer a visita técnica.

8.4.7 - Poderão ser feitas DISTINTAMENTE tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 15:00 horas, em dias e horários distintos.

8.4.8 - Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

8.4.9 - As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

8.4.10 - A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

8.4.11 - A proponente deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, elaborada em papel timbrado, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

a) Cópia da autorização para funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado;

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618 ou (12) 3654-6612



b) Cópia Alvará/Licença para funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

8.5 - Qualificação econômico-financeira

8.5.1 – Certidão negativa de falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.

8.5.2 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

8.6 – Declarações

8.6.1 – Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes (Anexo III);

8.6.2 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV), Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV.1), Declaração conforme item 8.10 do Edital (Anexo IV.2);

8.6.3 – Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (Anexo V);

8.6.4 – Declaração de Visita Técnica (Anexo VI);

8.6.5 – Declaração de não realização de Visita Técnica (Anexo VII);

8.6.6 – Juntamente a documentação deverá ser apresentado compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente a esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação** (Anexo IX);

8.7 – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

8.8 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.2, atestando que a empresa dispõe e reúne condições para apresentar:

a) A empresa reúne condições de disponibilizar pessoal técnico adequado e capacitado, bem como ferramental, equipamentos e materiais necessários à realização do objeto contratual;

b) No momento da formalização do contrato, indicará o responsável técnico pelos serviços, bem como a sua inscrição na entidade profissional competente;

c) Na data da assinatura do termo de contrato apresentará a Certidão de Registro dos produtos a serem utilizados junto ao Ministério da Saúde e de seu responsável técnico no órgão competente em conformidade com a RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

d) Atende plenamente a Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 – Normas Técnicas para empresas prestadoras de serviços em controle de Vetores e Pragas Urbanas;

e) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

f) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União.

9. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

9.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br, ou na plataforma de pregão eletrônico **BBMNet Licitações**.

9.3 – Caberá a Secretaria de Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 – Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 – A homologação e Adjudicação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS ADJUDICATÁRIAS

11.1 – Da(s) adjudicatária(s) exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

11.2 – Quando da efetivação do objeto desse certame licitatório será entregue contrato ou Autorização de Fornecimento para as empresas vencedoras, sendo os adjudicatários chamados via Aviso de Recebimento por e-mail, a retirá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato ou documento equivalente.

12.1.1 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.2 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

12.2.1 – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.4 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Compete à Contratante:

13.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

14. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O licitante vencedor deverá cumprir o que dispõe o presente Termo de Referência.

14.2 – A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para vistoriar a execução e o recebimento do serviço correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

15.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis estabelecidas neste Edital.

16.2 – O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar a CONTRATADA a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

16.3 – Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

16.3.1 – Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

16.4 – As multas a que aludem os itens 16.2. e 16.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.5 – Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 17.1 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.5.1 – Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

16.5.2 – Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

16.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

16.7 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



16.8 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

16.9 – Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.10 – As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 10 (dez) dias da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.12 – As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e enviadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão (sendo obrigação da licitante manter e-mail válido e atual no cadastro de licitantes desta Municipalidade).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta implicará na aceitação por parte do proponente das condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.2 – Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

17.3 – Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.4 – Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

17.5 – A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

17.6 – A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

17.7 – A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

17.8 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

17.9 – Não será permitida a realização do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Caçapava emita, previamente, a respectiva NOTA DE EMPENHO.

17.10 – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

17.11 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação.

17.12 – Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Caçapava.

17.13 – O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.14 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.15 – Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

17.16 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caçapava com exceção ao item 7.24 deste edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 horas expire num sábado ou feriado, ainda sim, contará para os fins legais.

17.17 – Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que norteiam o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

17.18 – O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Caçapava relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

17.19 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava.

17.20 – Para conhecimento público, expede-se o presente Edital.

17.21 – Constitui parte integrante deste edital:

17.21 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação local – O Vale e no Diário Oficial do Município de Caçapava;

17.21.1 – Todos os trâmites decorrentes deste certame, relativos a decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio, pertinentes ao processo licitatório serão publicados apenas do Diário Oficial do Município de Caçapava – www.cacapava.sp.gov.br.

17.21.2 – A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer nesta Divisão para solicitá-las.

17.22 – Faz parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV.1 – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV.2 – Declaração do Item 8.10 do Edital;

Anexo V – Declaração Relativa ao art. 27, inciso V da Lei Federal 8666/93;

Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VII – Declaração de não realização de Visita Técnica;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X – Formulário de dados para elaboração de contrato;

Caçapava, 05 de junho de 2023.

Marcos Eduardo Bertti
Secretário Municipal de Gestão Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame é a contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, **Limpeza e Higienização** de reservatórios e caixas d'água englobando: **Desinsetização, Descorpionização e Desratização** em todas as áreas internas e externas de todas as unidades e demais setores pertencentes as Secretarias do Município..

JUSTIFICATIVA

A solicitação, justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas nos prédios onde funcionam as Secretarias Municipais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. No período chuvoso há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros. Por isso, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da saúde e quanto com a sadia qualidade de vida dos profissionais das repartições. Nesse sentido, as secretarias Municipais propõem um cronograma periódico de execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização e limpeza de caixas d'água, nos prédios públicos visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento.

Os serviços de: Desinsetização, Descorpionização e Desratização deverão ser executados até 03 vezes por ano, com garantia mínima de 04 (quatro) meses em cada aplicação. Os serviços de limpeza de caixa d'água deverão ser executados 02 (duas) vezes por ano, com validade mínima de 06 meses perfazendo um total de:

:TOTAL DE CAIXAS D'ÁGUA POR SERVIÇO	TOTAL
TOTAL CAIXA D ÁGUA 250 à 1000LITROS = 87	90
TOTAL CAIXA D ÁGUA 1500 à 15000 LITROS = 6	6
TOTAL CAIXA D ÁGUA 16000 à 30000 LITROS = 4	4
TOTAL	100 UNIDADES

:TOTAL DE M² POR SERVIÇO	TOTAL
DESINSETIZAÇÃO	66.678,39 M²
DESCORPIONIZAÇÃO	41.731,17 M²
DESRATIZAÇÃO	41.835,17 M²

O combate deverá ocorrer em todos os prédios da Prefeitura Municipal de Caçapava, incluindo:

- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de arquivos;



- f) Áreas de almoxarifado e depósitos;
- g) Áreas dos auditórios;
- h) Áreas de cozinha e refeitório;
- i) Áreas de biblioteca;
- j) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, Lixeiras;
- l) Áreas das escadas dos prédios;
- m) Áreas dos forros e de pisos elevados;
- n) Áreas dos jardins e árvores de todos os portes;
- o) Demais áreas: estacionamento, garagens e outras.

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DEDETIZAÇÃO

Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método "spray": Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local/ambiente, devendo os mesmos serem: aromáticos, inodoros, não provocar manchas, semilíquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das edificações.

b) Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessários.

c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais aplicarão o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, etc. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores;

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO

Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos Prédios onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas.

Deverão ser utilizadas iscas polarizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vá à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO

Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins, árvores, madeiramento dos telhados, lixeiras e cozinha, para combate de formigas, aracnídeos, escorpiões, cupins, carrapatos, mosquitos (inclusive o da Dengue) e larvas destes e similares;

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antioxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da



aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 20 de fevereiro de 2000;

A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

As aplicações deverão ter garantia de efeito de no mínimo 06 (seis) meses e a limpeza das caixas d'água de no mínimo de 06 (seis) meses, sendo que a contratada deverá refazer os serviços solicitados quantas vezes necessário dentro do prazo de garantia de cada aplicação.

A contratada deverá, (quando solicitado os serviços de limpeza e higienização das caixas d'água) fazer um pré agendamento com os Gestores de cada Secretaria, estipulando uma data e horário mais conveniente para a realização dos serviços para que não haja interrupções no bom andamento das atividades e fica sob a responsabilidade da contratada de orientar cada Gestor fechar os registro de entrada de água do reservatório principal em uma data anterior a execução dos serviços para não haver desperdícios de água.

A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a **Contratada** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (**Contratada**) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a **Contratante**;

A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, ralos de sanitários, copas e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

A Contratada deverá realizar os serviços de dedetização e desratização na hora e data estipulados pelo(s) Gestor(es) da Contratante, responsáveis pela fiscalização e supervisão de todos os serviços afetos ao Contrato;

Quando da ordem de execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar em até 24 horas antes da data marcada, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências da edificação, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados e acordados com o Gestor da Contratante;

O Gestor do Contrato se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto do contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

A Solicitação de serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito, assinada pelo Gestor ou substituto deste;

Os funcionários da Contratada, quando em serviço nos Prédios da Contratante, usarão



MUNICIPIO DE **CAÇAPAVA**

Secretaria de Gestão Pública

uniformes que identifique a Contratada, crachás com foto e todos os equipamentos de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;

Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante através do Setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados;

A contratada deverá elaborar seu próprio cronograma junto ao Gestor de cada Secretaria, através de e-mail ou telefone, visando o tipo de serviço a ser aplicado e seus vencimentos e fazer o reforço tantas vezes necessária até a eliminação da praga em questão.

A Contratada poderá agendar visita ou apresentar através de correio eletrônico ou fax, em até 48 horas antes da data de início dos serviços programação/cronograma, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico);
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica de cada prédio;
- c) Enviar orientações por escrito sobre o preparo e a permanência ou circulação no ambiente e o período de reentrada no local após as aplicações .
- d) Orientar sobre a guarda de alimentos, louças , talheres , roupas toalhas , papéis , etc... no interior de armários e gavetas a fim de evitar o contato com os produtos .

Para a execução dos serviços, a empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal responsável pela execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

Caçapava, 05 de junho de 2023.

Caio Luiz Storto Santos

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitacao PREGAO ELETRONICO

Numero 00036 /2023

PAGINA 1

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000001	21,00	LIMPEZA CAIXA D'AGUA 250 A 1000L			
52 2,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
53 1,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
54 1,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
55 2,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
56 2,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
57 4,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA DO MERCADO MUNI CIPAL - 1 LIMPEZA ANUAL EM 4 CAIXAS.			
58 2,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
59 1,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
60 7,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
61 2,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
62 3,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
63 6,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
64 6,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			

Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Número 00036 /2023

PÁGINA 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE :

CÓDIGO :

C.N.P.J. :

INSCRIÇÃO ESTADUAL :

ENDEREÇO :

No.: BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO : CEP: TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
65 2,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
66 32,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
67 4,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS SERVICO SERA REALIZADO NOS SETORES: TRANSPORTE CASARAO			
68 3,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DO CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL			
69 4,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
70 2,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS caixa d.agua da casa e caixa d.agua da quadra qua dra do jardim sao jose			
71 1,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS caixa d.agua vila santa isabel			
72 3,00 UN	000.00000.9546-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS			
0000000002	5,00	LIMPEZA CAIXA D'AGUA 1500 A 15000L			
73 1,00 UN	000.00000.9547-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 1500 A 15000 LITROS			
				VALOR TOTAL DO LOTE	

Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00036 /2023

PAGINA 3

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
74 1,00 UN	000.00000.9547-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 1500 A 15000 LITROS			
75 1,00 UN	000.00000.9547-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 1500 A 15000 LITROS LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DO MERCADO MUNICIPAL			
76 2,00 UN	000.00000.9547-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 1500 A 15000 LITROS			
77 1,00 UN	000.00000.9547-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 1500 A 15000 LITROS			
				VALOR TOTAL DO LOTE	
0000000003	4,00	LIMPEZA CAIXA D'AGUA 16000 A 30000			
78 1,00 UN	000.00000.9548-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 16000 A 30000 LITROS			
79 1,00 UN	000.00000.9548-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 16000 A 30000 LITROS SERVICO SERA REALIZADO NA USINA DE ASFALTO			
80 1,00 UN	000.00000.9548-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 16000 A 30000 LITROS			
81 1,00 UN	000.00000.9548-01	LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 16000 A 30000 LITROS caixa d.agua ginasio municipal			
				VALOR TOTAL DO LOTE	
0000000004	22,00	DESINSETIZACAO			
1 406,00 M2	000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO LOCAL DE REALIZACAO DO SERVICIO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. RUA REGENTE FEI			

Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitacao PREGAO ELETRONICO

Numero 00036 /2023

PAGINA 4

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.: BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO : CEP: TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2 510,00	M2 000.00000.9543-01	JO N 18 - VILA SANTOS - TEL:(12)3652-9217 SERVICOS DE DESINSETIZACAO			
3 280,00	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO LOCAL A SER REALIZADO NO VIVEIRO MUNICIPAL. RUA JOAO BATISTA GUIMARAES S/N - PQ. RES. ELDORADO			
4 242,42	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO			
5 11.920,00	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO SERVICO DE DESINSETIZACAO A SER REALIZADO NO MERC ADO MUNICIPAL. A METRAGEM TOTAL CORRESPONDE A 4 A PLICACOES			
6 436,00	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO			
7 1.040,00	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO ENDERECO RUA COMENDADOR JOAO LOPES 618 VILA RESEN DE CEP 12282-290			
8 3.710,00	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO CRAS RUI - RUA PARA 371 - VILA MENINO JESUS CEP 12289-367 CRAS SILVIA - RUA SAO BENTO 46 - VILA ANTONIO AUGUSTO- CEP 12287-100			
9 600,00	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO			
10 960,00	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO CASA DE PASSAGEM RUA CEL JOAO MOREIRA DA COSTA 167 VILA RESENDE			

Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00036 /2023

PAGINA 5

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11 1.202,80	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO			
12 5.616,59	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO			
13 2.082,00	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO RUA ALBERTO PINTO DE FARIA, 292-JARDIM JULIETA CEP 12282-400			
14 8.511,23	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO			
15 4.303,00	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO SERVICO SERA REALIZADO NOS SETORES: USINA DE ASFALTO TRANSPORTES CASARAO			
16 17.795,00	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO SERVICO SERA REALIZADO EM TODA AREA DO CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL			
17 3.200,00	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO			
18 134,00	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO servico para quadra do jardim sao jose locais salas de dentro da quadra, sala do lado da casa e os banheiros atras do campo de areia			
19 100,00	M2 000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO espaco vila santa isabel esportes			

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.: BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20 765,93 M2	000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO espaco ginasio municipal - area adm, salas de mat erias, salas superiores, salas inferiores, e os b anheiros e salas de baixo do mesanino. espaco do estadio banheiro perto da churrasqueira vestiarios e banheiros atletas, banheiros do pes soal tribuna, salas de baixo da tribuna e sala de arbitragens ginasio municipal e estadio municipal			
21 1.481,20 M2	000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO			
82 1.382,22 M2	000.00000.9543-01	SERVICOS DE DESINSETIZACAO			
0000000005	15,00	DESCORPIONIZACAO		VALOR TOTAL DO LOTE	
22 406,00 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO			
23 280,00 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO			
24 242,42 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO			
25 436,00 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO			
26 600,00 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO			
27 960,00 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO			

Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitacao PREGAO ELETRONICO

Numero 00036 /2023

PAGINA 7

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28 1.202,80 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO			
29 5.616,59 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO			
30 8.511,23 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO			
31 17.795,00 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO SERVICO SERA REALIZADO EM TODA AREA DO CEMITERIO E VELORIO			
32 3.200,00 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO			
33 134,00 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO mesmos locais do item acima			
34 100,00 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO espaco vila santa isabel			
35 765,93 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO			
36 1.481,20 M2	000.00000.9544-01	SERVICOS DE DESCORPIONIZACAO			
0000000006	15,00	DESRATIZACAO		VALOR TOTAL DO LOTE	
37 510,00 M2	000.00000.9545-01	SERVICOS DE DESRATIZACAO			
38 280,00 M2	000.00000.9545-01	SERVICOS DE DESRATIZACAO			

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.: BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO : CEP: TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 09 / 06 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39					
242,42	M2	000.00000.9545-01			
40					
436,00	M2	000.00000.9545-01			
41					
600,00	M2	000.00000.9545-01			
42					
960,00	M2	000.00000.9545-01			
43					
1.202,80	M2	000.00000.9545-01			
44					
5.616,59	M2	000.00000.9545-01			
45					
8.511,23	M2	000.00000.9545-01			
46					
17.795,00	M2	000.00000.9545-01			
		SERVICO SERA REALIZADO EM TODA AREA DO CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL			
47					
3.200,00	M2	000.00000.9545-01			
48					
134,00	M2	000.00000.9545-01			
		segue mesmos detalhamentos itens acima			
49					
100,00	M2	000.00000.9545-01			
50					
765,93	M2	000.00000.9545-01			
51					
1.481,20	M2	000.00000.9545-01			
				VALOR TOTAL DO LOTE	



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.1.2 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.novobmnet.com.br), devidamente assinado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 8 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.novobbmnet.com.br), devidamente assinado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE * vide observação***), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, realizado pelo Município de Caçapava, **declara ainda que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico *BBMNet Licitações* (www.novobbmnet.com.br), devidamente assinado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ANEXO IV.2

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8,10 DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, dispõe e reúne condições para apresentar:

- a) a empresa reúne condições de disponibilizar pessoal técnico adequado e capacitado, bem como ferramental, equipamentos e materiais necessários à realização do objeto contratual;
- b) no momento da formalização do contrato, indicará o responsável técnico pelos serviços, bem como a sua inscrição na entidade profissional competente;
- c) na data da assinatura do termo de contrato apresentará a Certidão de Registro dos produtos a serem utilizados junto ao Ministério da Saúde e de seu responsável técnico no órgão competente;
- d) atende plenamente a Portaria nº. 09 de 16 de novembro de 2000 – Normas Técnicas para empresas prestadoras de serviço em controle de Vetores e Pragas Urbanas;
- e) licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- f) autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8666/93

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.novobbmnet.com.br), devidamente assinado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificação nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação
do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618 ou (12) 3654-6612



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

O representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, declaro que:

• Escolhi não realizar a visita técnica e ter acesso aos locais da realização dos serviços, objeto da presente contratação.

a) Assumo a responsabilidade e tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 119/2022.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação
do preposto da licitante)



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A EMPRESA _____ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Caçapava, com sede administrativa na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, CEP: 12.082-050, Município de Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Pétala Gonçalves Lacerda**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 149.533.858-45 e RG nº 16.949.008-7, Prefeita Municipal, ora doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, Processo Administrativo nº2419/2023, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4630 de 24 de março de 2021, e alterações posteriores, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 – Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 – O contratado deverá iniciar a execução dos serviços em até 03 (três) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.2 – A execução do serviço deverá ocorrer, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Caçapava, conforme cronograma que acompanhará este contrato no momento da sua assinatura, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 – Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

2.2.4 – Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

2.2.5 – Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 – A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 – Vigência: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 – O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no documento citado Termo de Referência.

3.2 – A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 – O Valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da seguinte dotação orçamentária:

01509 – 3.3.90.39 – 08 244 4011 2130 – fonte:03 (Rec. Prop. Fundos Es) – código de aplicação: 5000006;

02751 – 3.3.90.39 – 15 122 5002 2192 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 1100000;

01145 – 3.3.90.39 – 06 122 8002 2511 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 5000006;

03293 – 3.3.90.39 – 18 541 5002 2396 – fonte:05 (Transferências e Con) – código de aplicação: 1000016;

00106 – 3.3.90.39 – 10 122 1009 2039 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 3050000;

01570 – 3.3.90.39 – 20 122 6003 2039 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 1100000;

03858 – 3.3.90.39 – 10 303 1006 2030 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 3040000;

02192 – 3.3.90.39 – 08 244 4018 2348 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 5100000;

03882 – 3.3.90.39 – 10 302 1012 2426 – fonte:05 ((Transferências e Con) – código de aplicação: 3020001;

01300 – 3.3.90.39 – 08 244 4017 2285 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 5100000;

00152 – 3.3.90.39 – 08 244 4019 2440 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 5100000;

00041 – 3.3.90.39 – 10 303 1006 2030 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 1100000;

00411 – 3.3.90.39 – 15 122 5001 2039 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 1100000;

00422 – 3.3.90.39 – 15 452 5001 2182 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 1100000;

01144 – 3.3.90.39 – 06 181 8002 2516 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 1100000;

01548 – 3.3.90.39 – 27 812 3011 2108 – fonte:01 (Tesouro) – código de aplicação: 1100000;

para atender às despesas inerentes ao contrato, para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 – Transcorrido o prazo para pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia útil contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório e contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3.1 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 – Fornecer objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618 ou (12) 3654-6612



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

5.2 – Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.4.1 – A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Caçapava.

5.5 – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 – Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 – Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 – A inobservância ou o descumprimento das exigências deste contrato impossibilitarão a CONTRATADA de iniciar os serviços contratados, em caso de já terem sido iniciados, serão paralisados até a regularização. Ficando, para ambos os casos, sujeita as sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.2.1 – O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

6.2.2 – Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

6.2.2.1 – Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

6.3 – As multas a que aludem os itens 16.2 e 16.3 e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 17.1 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.4.1 – Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

6.4.2 – Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

6.5 – A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 – As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 – Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOMEAÇÃO

8.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4726 de 08 de outubro de 2021, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Fica estabelecido que a data constante da assinatura na forma digital, firmada pela empresa contratada, será considerada a data de consolidação deste instrumento contratual; e, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

I Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, XX de XXXXXXXXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE : Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45 Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE: Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45 Assinatura: _____	PELA CONTRATADA: Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45 Assinatura: _____	GESTOR DO CONTRATO: Nome: XXXXXXXXXXXXXXX Cargo: Secretário (a) Municipal XXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a. Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b. Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c. Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d. Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e. Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f. As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Pétala Gonçalves Lacerda
Prefeita Municipal de Caçapava

OBS.: Sr. LICITANTE, DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE COMPROMISSO DE ASSINATURA DO

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 036/2023**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame o **ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico **BBMNet Licitações** (www.novobbmnet.com.br), devidamente assinado.*



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº2491/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº: - I. E:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail corporativo:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: - Agência: - Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

Nome:

Qualificação:

Estado Civil: Nacionalidade:

CPF Nº: RG:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail pessoal: _____

DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):

Nome:

Qualificação:

CPF Nº: RG:

E-mail pessoal: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX%

Nome:

Qualificação:

CPF Nº: RG:

E-mail pessoal: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX%